

Lei 59/66.

Autoriza o poder executivo desapropriar faixa de terra para construção de estrada.

O Povo de Buritis, por seus Representantes decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a desapropriar faixa de terra necessária para manutenção da E.R.M. 11 (Buritis - São Vicente da Direita) ou construção de novos trechos para facilitar o serviço além dos trechos já locados, conforme planejamento.

Artº - 2º - A autorização supra, refere-se a extensão total da E.R.M. 11 - não havendo exceções.

Artº - 3º - A base para remuneração ao proprietário desapropriado, será de lançamento no Prefeitura, para cobrança do Imposto S/ Indústria e Profissões B-6.

Artº - 4º - Derogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto todas autoridades que a presente lei pertencer que a cumpra ou façam cumprir tão fielmente como nela se contém -

Prefeitura aos 8 de julho de 1966.

Sebastião Vilela

Prefeito